



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

EDITAL Nº 217/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

DETENTOR DA ATA: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 37.020.966/0001-09, estabelecida na Rua Dorival Soncela nº 05, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85825-000, endereço eletrônico: darutextil@gmail.com, neste ato representada pela **SRA. IRENE RIGGO SANTIAGO**, RG: 5.299.790-0 SESP-PR, CPF: 740.275.739-00, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2022**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS DST/AIDS, CAMISOLAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, LENÇÓIS E ENXOVAIS EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 34.160,00 (trinta e quatro mil e cento e sessenta reais).

1.1.2 – A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 01, 02, 07, 08, 12, 13, 15, e 16 do Anexo I.

1.2 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação

2



2.13 - Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 - Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.18. Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO.

3.1 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação total dos serviços do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.



~~Nº 02.10.01 - 10.301.0038.2.116/3.90.30.00 - Ficha nº 405 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais~~
~~Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.90.30.00 - Ficha nº 457 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios~~
~~Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.117/3.90.30.00 - Ficha nº 458 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais~~
~~Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.90.30.00 - Ficha nº 515 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios~~
~~Nº 02.10.01 - 10.305.0042.2.120/3.90.30.00 - Ficha nº 516 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Federais~~

4.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS**.

4.3 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital;

5.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5.5 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5.6 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 217/2022 – Pregão Eletrônico nº 132/2022**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

5.7 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

5.8. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.



5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 - quando houver razões de interesse público;

8.2.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 - for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO
24 /2023
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

132 /2022

Data Vencimento 15/02/2024

Fornecedor 021908 DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EPP
Endereço RUA DORIVAL SONCELA 05
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade SANTA TEREZA DO OESTE Estado PR Cep 85825-000
CGC.(RG) 37.020.966/0001-09 Telefone (45)99909-9584 Fax
Banco 0001 Agência 4693 Conta 43733

Condição Pagto CONF EDITAL
Prazo Entrega CONF EDITAL
Prazo Garantia

Processos

000000000137/2022

Unidades Requisitantes

010 SECRETARIA DE SAUDE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
3	1.23.04.0228.1	UN	PRÓPRIA		0	150,000	9,9000
CAPA PARA TRAVESSEIRO MEDINDO 45CMX65CM - EM CURVIM NA COR AZUL- FECHAMENTO EM ZIPER COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 04 0228 1							
4	1.23.04.0259.1	UN	PRÓPRIA		0	150,000	58,0000
COBERTOR; CLASSIFICAÇÃO: SOLTEIRO, 1,50m x 2,20m; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cobertor classificação: solteiro, fabricado em 100% fibra de poliéster; ação antimicrobiana; 100% antialérgico e antibactericida; antitraça; antimofo; lavável; sem estampas; dimensões: 1,50m x 2,20m (LxC); peso mínimo: 900g; devidamente acondicionado em embalagem compatível. - 1 23 04 0259 1							
5	1.23.04.0263.0	UN	PRÓPRIA		0	200,000	30,0000
TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 04 0263 0							
6	1.23.04.0264.8	UN	PRÓPRIA		0	200,000	28,0000
TOALHA DE BANHO FELPUDA TEXTURA GROSSA 100% ALGODÃO NA COR ROSA CLARO NO TAMANHO 0,86 X 1,50CM COM SILK "PREFEITURA DE BIRIGUI" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 04 0264 8							
7	1.23.04.0266.4	UN	PRÓPRIA		0	150,000	12,5000
FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO MEDINDO 45X65CM COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 04 0266 4							
8	1.23.04.0267.2	UN	PRÓPRIA		0	60,000	35,0000
CAMISOLA TIPO HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO FECHADA EM BRIM LEVE MEDINDO 1,00CM DE ALTURA X0,70CM DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 04 0267 2							
1	1.23.02.0680.6	UN	PRÓPRIA		0	150,000	28,0000
CAMISOLA HOSPITALAR NA COR ROSA COM ABERTURA TRASEIRA COM MANGA CURTA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 02 0680 6							
2	1.23.02.0681.4	UN	PRÓPRIA		0	150,000	28,0000
CAMISOLA HOSPITALAR NA COR AZUL COM ABERTURA TRASEIRA MEDINDO 95 DE ALTURA X 63 DE LARGURA COM SILK "SECRETARIA DE SAÚDE" TAMANHO 0,30X0,30CM. - 1 23 02 0681 4							